



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 044/2025 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/03/2025, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

LOTE: 03

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor das Cidades, **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida na Quadra 10, Conjunto 02, Lote 01, SCIA Brasília/DF, CEP: 71.250-620, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Guará/DF, conforme Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 153322807 p. 40), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [196183394](#)), o Voto do Senhor Diretor das Cidades (Doc. SEI/GDF nº [197710734](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [197719573](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00008154/2024-95](#) e [00112-00005841/2025-30](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, o reajuste e a repactuação do **Contrato de Prestação de Serviços - D.C. nº 044/2025 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [166461766](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por **01 (um) ano**, passando o seu término de **24/03/2026** para **24/03/2027**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato em **R\$ 111.268,33 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**, correspondente a aproximadamente **2,7810% (dois vírgula sete mil oitocentos e dez por cento)** do seu valor.

1.1.3. Repactua-se o valor do Contrato em **R\$ 82.749,24 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, em aproximadamente **2,0682% (dois vírgula zero seiscentos e oitenta e dois por cento)** do seu valor.

1.1.4. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 4.001.000,00 (quatro milhões e um mil reais)** para **R\$ 4.195.017,57 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 193/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [195807978](#)) e Nota de Empenho nº 2026NE00698 (Doc. SEI/GDF nº [198192515](#)), datada de 20/03/2026, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 1500.100.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA

DIRETOR DAS CIDADES

FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

FLAVIO RODRIGUES BARCELOS



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rodrigues Barcelos, Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0, Diretor(a) das Cidades**, em 24/03/2026, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/03/2026, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **198094751** código CRC= **6FA35CD1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00005841/2025-30

Doc. SEI/GDF 198094751

Criado por [jose.freire](#), versão 20 por [solange.correa](#) em 23/03/2026 16:48:28.